



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.296, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a extinção de vagas do cargo de Artífice, e a criação de vagas para o cargo de Operador de Máquinas e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a extinção e criação de vagas em cargos previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 2º Ficam extintas 10 (dez) vagas do cargo de Artífice no Grupo de Obras e Manutenção, código OM-03-A.17, Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 3º Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de Operador de Máquinas, no Grupo de Serviços Gerais e Apoio, código SGA-03-A.17, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de dezembro de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete